



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021-SEGOV/PMM

PROCESSO Nº 9.344/2021 - SEMIP/PMM

MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
OBJETO	OBJETO: O Registro de Preços para contratação de empresa para Gestão Completa do Parque de Iluminação Pública de Macapá, abrangendo o cadastro Georreferenciado e Telegestão de ativos, a Eficientização completa de todas as luminárias convencionais por luminárias de LED, a Expansão de novos pontos e da Rede de Distribuição exclusiva, a Iluminação Especial para Eventos e a Instalação de Sistema de Geração Fotovoltaica para atendimento a áreas isoladas, conforme quantitativos, exigências e condições definidas no Termo de Referência (Anexo I).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE
ABERTURA:	06/01/2022 -10h- Subsecretaria de Compras e Contratações

DATA DA ABERTURA: 06 DE JANEIRO DE 2022

HORA DA ABERTURA: 10:00 HRS

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sede da Subsecretaria de Compras e Contratações (CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO-CCL), situada à Avenida Av. Pedro Américo, 54, entre R. Gen. Rondon e José Serafim Laguinho – Macapá– Amapá



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Sumário

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	4
2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA	Erro! Indicador não definido.
3. DO REGISTRO DE PREÇOS	5
4. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO	6
5. OBJETO	7
6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	7
7. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	7
8. DA PROPOSTA	8
9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES	11
10. DA HABILITAÇÃO	13
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	17
12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	19
13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO	19
14. DO TERMO DE CONTRATO	19
15. DO REAJUSTE	20
16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO	21
17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	21
18. DO PAGAMENTO	24
19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	24
20. DA IMPUGNAÇÃO	26
21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	27
22. ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO	29
23. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP	31
24. ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL	32
25. ANEXO V – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES	34
MODELO “A”	34



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

MODELO “B”	35
MODELO “C”	36
MODELO “D”	37
MODELO “E”	38
ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	39
ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO	46



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021-SEGOV/PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9.344/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV, por meio deste Pregoeiro, localizada na sede da Subsecretaria de Compras e Contratações-SCC, sito a Avenida Av. Pedro Américo, 54, entre Rua General Rondon e José Serafim, bairro Laguinho, cidade de Macapá, estado do Amapá, realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objetivo **contratação de empresa para Gestão Completa do Parque de Iluminação Pública de Macapá, abrangendo o cadastro Georreferenciado e Telegestão de ativos, a Eficientização completa de todas as luminárias convencionais por luminárias de LED, a Expansão de novos pontos e da Rede de Distribuição exclusiva, a Iluminação Especial para Eventos e a Instalação de Sistema de Geração Fotovoltaica para atendimento a áreas isoladas, conforme quantitativos, exigências e condições definidas no Termo de Referência eneste Edital e seus Anexos.**

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada no local, horário e data citados no item 1 e seguintes, e será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, e demais interessados que se fizerem presentes. Na ausência ou impedimento de qualquer um dos membros para realização desse certame indicado neste Edital, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados neste instrumento.

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

- 1.1. Até às **10 horas, do dia 06 de janeiro de 2021**, na sede da SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES-SCC, sito a Avenida Pedro Américo, nº 54, entre Rua General Rondon e José Serafim, bairro Laguinho, cidade de Macapá, estado do Amapá, para entrega dos Envelopes nº 01, com as propostas, e nº 02 com os documentos de habilitação, além das declarações complementares.
- 1.2. Terá início a sessão, com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços das empresas.
- 1.3. Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres.



MUNICIPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

ENVELOPE Nº 1 PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021-CCL/SEGOV/PMM

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

(CNPJ)

ENVELOPE Nº 2 HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021-CCL/SEGOV/PMM

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

(CNPJ)

- 1.3.1. Recomenda-se que a documentação contida no ENVELOPE, deva estar numerada sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.
- 1.3.2. A documentação contida no ENVELOPE de PROPOSTA, deve conter um volume de proposta, conforme seção 8 deste Edital.
- 1.4. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento destes, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Central de Compras e Licitações no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS





MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- 2.1. A adoção do Sistema de Registro de Preço – SRP fundamenta-se na hipótese prevista no inciso II do artigo 3º do Decreto 7.892/2013, sendo que é conveniente para administração a contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa durante a validade da Ata.
- 2.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, nos termos do § 3º, III, do art. 15, da Lei nº 8.666/93 e do art. 9º, VI do Decreto Federal nº 7892/2013, bem como em atendimento aos Decretos Estaduais vigentes.
- 2.3. A existência de preços registrados não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 2.4. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, sendo que, as aquisições ou as contratações adicionais de que trata esta contratação não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 2.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Os licitantes que desejarem se manifestar durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:
 - 3.1.1. Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de Identificação Oficial, acompanhado de: Registro Comercial no caso de empresa individual, Contrato Social ou Estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora;
 - 3.1.2. Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento de Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida e autenticada em cartório, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de Identificação Oficial e do Registro Comercial, no caso de empresa individual; Contrato Social ou Estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- 3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.
- 3.3. Os documentos acima deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou simples, sendo que quando apresentados em cópias simples, estas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela SCC/PMM, com antecedência de 1 (um) dia da data determinada para o certame.

4. OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a futura e eventual contratação de empresa para **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste Edital e seus anexos;

- 4.1. A licitação será realizada em Lote único, conforme tabela constante no Termo de Referência devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem a planilha orçamentária, conforme este Edital e termo de Referência.
 - 4.1.1. Justifica-se a contratação a contratação esta sendo feita por menor preço global, tendo em vista que objeto em questão ser divisível, e para uma melhor fiscalização e execução dos serviços necessita que a contratada seja apenas uma empresa, não trazendo assim prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala.
- 4.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 4.3. O PREÇO MÁXIMO OFERTADO deve ser de R\$ 83.429.502,44 (Oitenta e três milhões quatrocentos e vinte e nove mil quinhentos e dois reais e quarenta e quatro centavos).

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria para o exercício de 2022, conforme art. 7, § 2º, do Decreto 7.892/2013, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 6.2. Não poderão participar desta licitação:
 - 6.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma da legislação vigente;
 - 6.2.2. Empresas que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- 6.2.3. Empresas impedidas de licitar e contratar com o município de Macapá/AP, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- 6.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;
- 6.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 6.2.7. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12, da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).
- 6.2.8. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 6.2.9. Que se declarar ME/EPP e estiver incluída em alguma das hipóteses previstas no art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.
- 6.3. Nos termos do art. 5º, do Decreto nº 9.507/2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- 6.3.1. Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão CONTRATANTE.
- 6.3.2. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 6.4. Nos termos do art. 7º, do Decreto nº 7.203/2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura CONTRATADA que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão CONTRATANTE.

7. DA PROPOSTA

- 7.1. A proposta de preço, apresentada no envelope nº 1, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal **E RESPONSÁVEL TÉCNICO** da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:
- 7.1.1. A razão social e CNPJ da empresa licitante;
- 7.1.2. Descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos técnicos anexos;
- 7.1.3. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Orçamentária anexa ao Edital;

7.2. A Planilha de Custos, as Composições de Preço Unitário, especificações e ensaios técnicos, conforme Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

7.2.1. A Proposta de preço apresentada na sessão de Licitação deverá conter, obrigatoriamente, a planilha de composição dos preços unitários, onde o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços, de todos os itens que compõem a planilha orçamentária, conforme modelo anexo e em obediência a Súmula 258 do Tribunal de Contas da União – TCU;

7.2.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

7.2.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

7.2.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

7.2.5. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

7.2.6. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

7.2.7. Os tributos considerados de natureza direta e personalista, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983/2013 (TCU, Súmula 254).

7.2.8. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º, das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

7.2.9. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.

7.2.10. A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme anexo do Edital.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- 7.3. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar e em obediência a súmula 258 do Tribunal de Contas da União – TCU, deverá ser apresentada por todos os Licitantes, conforme modelo anexo;
- 7.4. Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, conforme modelo anexo ao Edital;
- 7.5. Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Termo de referência e no respectivo cronograma.
- 7.6. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.
- 7.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.
- 7.8. A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 7.8.1. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da CONTRATANTE, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.9. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 7.9.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 7.9.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.
- 7.9.3. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o LICITANTE ou CONTRATADA apresentar ao presidente da comissão de licitação ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 7.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços,



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

7.12. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e Minuta do Contrato, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidade adequada à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição apenas sob autorização da SEMIP.

7.14. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeiro os envelopes da Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, quando estes serão rubricados por todos os concorrentes e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

8.3. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos Licitantes.

8.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.
- b) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

8.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço unitário, que poderá ser grafado também por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e, no caso de empate, das propostas de menores preços e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquele(s);
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionados os itens propostos do lote que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

c) para efeito de seleção será considerado o Menor preço.

d) no caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio, para ofertar lances, com a participação de todas as licitantes.

e) no caso de empate entre duas ou mais propostas e, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, o vencedor será escolhido mediante sorteio público, salvo se houver na margem de 5% (cinco por cento) sobre o menor preço alguma microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que deverá ser convocada para apresentar nova proposta, de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão, conforme reza o artigo 44 §2º c/c o artigo 45, § 3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e pelo Decreto 8.538/2015.

8.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço do lote.

8.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

8.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.12. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.

8.13. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.14. Após a negociação, se houver a Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

8.15. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, juntada aos autos para fins de realização do julgamento.

8.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.17. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame, ficando o mesmo convocado a apresentar nova proposta no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, mediante fax e/ou e-mail, com envio posterior do original e/ou pessoalmente, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.

8.18. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos,





MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.19. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

8.20. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos Licitantes presentes.

8.21. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.22. Considerada aceitável a oferta de menor preço, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será convocada para apresentação das amostras, requisitos deste Edital.

8.23. Consideradas aceitáveis as planilhas apresentadas pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor. No julgamento da habilitação será considerado o disposto já discriminado neste Instrumento. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação aqui previsto, a licitante será habilitada e declarada vencedora da licitação pela Pregoeira, observado o prazo de recurso.

8.24. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender por completo as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, será solicitada a apresentação de amostras, que aceitas pelo responsável técnico da Secretaria Demandante, as condições de habilitação serão verificadas. Assim ocorrerá sucessivamente até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor da licitação.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON,





MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

mantidos pelo Tribunal de Contas da União-TCU;

9.2. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. Não ocorrendo inabilitação, será consultado o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF, para os licitantes cadastrados, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos art. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.3.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.4. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar, no envelope nº 2, a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

9.6. Habilitação Jurídica:

9.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva Sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;





MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

9.6.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.6.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.6.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.7. Regularidades Fiscal e Trabalhista:

9.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.7.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.7.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.7.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.7.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.7.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.7.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.7.6. Alvará de Funcionamento emitido pela prefeitura da sede da licitante, relativo ao domicílio da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

9.7.7. Ficha de Inscrição Estadual;

9.7.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade;

9.8. Qualificação Econômico-Financeira:

9.8.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.8.2.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

9.8.1. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, que deverá acompanhar as documentações abaixo, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de abertura das propostas;

9.8.2. Certidão Específica de Atos expedida pela junta Comercial do Estado de domicílio da empresa licitante, atualizada, ou seja, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de abertura das propostas;

9.8.2.1. As certidões que não constarem o prazo de validade expressamente, serão consideradas válidas quando o prazo não for superior a 60(sessenta)dias a contar da data de sua emissão;

9.8.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.8.3.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.8.3.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou Contrato/Estatuto Social;

9.8.3.3. Na hipótese da atualização ou aumento do patrimônio líquido, a licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altera aquela demonstração devidamente arquivada na Junta Comercial/Cartório;

9.8.3.4. As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital – ECD, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1420/13, poderão apresentar a ECD para os fins previstos no item 8.8.4 do Edital, desde que a documentação contábil corresponda, necessariamente, ao exercício anterior à licitação.

9.8.3.5. Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Contabilidade (contador) com data do mesmo período do registro do Balanço, e outra no prazo de validade na data prevista para a realização da abertura do certame;

9.8.4. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1$$

9.8.5. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido)equivalente a 1% (um por cento)do valor total estimado da contratação.

9.9. Qualificação Técnica:

10.9.1 Para serem qualificados tecnicamente nesta Licitação, os interessados deverão apresentar os documentos listados no item 9 e seus subitens do anexo I do edital (TERMO DE REFERÊNCIA), item EXIGÊNCIA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, parte integrante deste Edital, na forma e condições ali especificadas.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.10. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, na forma do ANEXO III, que terá efeito de compromisso a execução do objeto desta licitação.

9.11. Serão permitidas adesões a ata de registro de preço, segundo decisão discricionária desta Administração.

9.12. O licitante vencedor terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data da convocação, para assinar a ATA acima citada. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante vencedor durante o transcurso do prazo inicial e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Macapá.

9.13. Para fins de assinatura, a empresa vencedora deverá possuir Certificado Digital (e-CNPJ), versão ICP-Brasil para assinatura da Ata/Contrato, através de arquivo digital. A assinatura da Ata/Contrato através de arquivo não DESOBRIGARÁ a empresa da assinatura do documento físico, caso solicitado pela administração.

9.14. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no subitem 20.3, sujeitará o licitante vencedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar com a Prefeitura Municipal de Macapá.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- 9.15. O preço registrado e a razão social do Fornecedor serão publicados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 9.16. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/1993, c/c Art. 12, Decreto 7.892/2013. Poderá, contudo, haver prorrogação da Ata de Registro de Preços, por até doze meses, desde que se verifique que a proposta continua sendo vantajosa à Administração, nos termos do disposto no artigo 57, parágrafo 4º da Lei 8.666/1993.
- 9.17. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.18. A vigência dos Contratos/ata decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.19. Os Contratos/ata decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no Art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
- 9.20. O Contrato/Ata decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 9.21. A existência de preço registrado não obriga a Secretaria Municipal de **Iluminação Pública** a efetuar a aquisição ou serviços que dele poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição ou serviço pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento ou serviço em igualdade de condições.
- 9.22. A aquisição ou serviços obedecerá à conveniência e às necessidades da Prefeitura Municipal de Macapá, limitada às quantidades estimadas.
- 9.23. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada à:
- 9.23.1. Comprovação da regularidade da situação fiscal do Licitante vencedor.
- 9.23.2. Apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a Ata de Registro de Preços em nome do Licitante vencedor.
- 9.23.3. Apresentação da proposta detalhada, com os preços corrigidos após os lances.
- 9.24. A aquisição dos produtos ou serviços discriminados na Ata de Registro de Preços, ou de parte dele, será precedida da emissão, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**-Prefeitura Municipal de Macapá, de NOTA DE EMPENHO/ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO, que será entregue ao FORNECEDOR que tiver seu preço registrado, na precitada Ata de Registro de Preços, para entrega no local designado pela Secretaria Municipal de **Iluminação Pública** de Macapá.
- 9.25. Na ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO deverão estar discriminados os produtos/materiais/equipamentos, as quantidades a serem entregues e os preços unitários constantes do Registro de Preços, bem como dotação, recurso, prazo e o endereço para entrega.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Ao final da sessão, depois de declarado o vencedor do Pregão Presencial, qualquer licitante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo desde logo expor suas razões em ata quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para juntar memorial e razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. As manifestações recursais deverão ser encaminhadas em original ao Setor de Protocolo da Subsecretaria Municipal de Compras e Contratações de Macapá para o seu devido registro;

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, durante a sessão, importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em Ata.

10.5 O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.6 Somente serão válidos os documentos originais e protocolados dentro do prazo estabelecido no setor de protocolo da Subsecretaria Municipal de Compras e Contratações de Macapá;

10.7 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

10.8 Quando o licitante se ausentar antes do término da Ata e da sessão, entregará ao Pregoeiro uma declaração de desistência, informando estar ciente das conseqüências deste ato, uma vez precluí o direito de recorrer quando ausente a manifestação em Ata.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Como segurança da conclusão do objeto e das demais cláusulas contratuais, o CONTRATADO obriga-se, a apresentar garantia do Contrato no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do preço a justado, em qualquer das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93. A garantia será liberada ou restituída por solicitação do contratado em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo.

11.2. O licitante deverá apresentar a garantia escolhida até a data da assinatura do contrato.

12. DO TERMO DE CONTRATO

12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Termo de



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Contrato.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3. Este Contrato terá prazo de execução e vigência de 12 (doze) e 13 (treze) meses respectivamente, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, expedida pela CONTRATANTE, e obrigará as partes por todos os seus termos e teor, pelo prazo fixado para execução do objeto, ora contratado, podendo ser o mesmo prorrogado nos termos da Lei 8666/93.

12.3.1. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar como Poder Público, bem como ocorrência sim preditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art.6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

12.3.2. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de Contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

12.3.3. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos.

12.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Dentro do prazo de vigência do Contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional da





MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Construção Civil - INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com fundamento no art.3º, da Lei nº 10.192/01.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência/Projeto Básico Anexo I e na Minuta do Contrato, ambos anexos deste Edital.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. A empresa CONTRATADA deverá atender aos procedimentos da Concessionária Local, bem como estar devidamente autorizada a exercer todas as atividades objetos desta contratação, dentro do prazo de assinatura do Contrato, e durante todo o período de execução.

15.2. A CONTRATADA obriga-se a comunicar ao Município de Macapá todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de força maior, não permitam a correta execução dos serviços.

15.3. A CONTRATADA fica obrigada a cumprir a todas as exigências normativas e legais pertinentes à Segurança e Medicina do Trabalho segundo as normas: NR-6, NR-7, NR-9, NR-10, NR-12, NR-35.

15.4. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o presente e seus anexos, bem como pelos eventuais danos decorrentes da realização incorreta dos referidos trabalhos.

15.5. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa elaboração e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o presente e seus anexos, bem como pelos eventuais danos decorrentes da sua



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

realização incorreta.

- 15.6. A CONTRATADA é obrigada a zelar pelo patrimônio público municipal, objeto do presente Termo de Referência, assumindo responsabilidades pela sua integridade, bem como pelos eventuais danos causados pelos seus funcionários.
- 15.7. A CONTRATADA é responsável em fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual e coletiva a seus empregados e aplicar a legislação referente à segurança, medicina e higiene no trabalho.
- 15.8. A CONTRATADA deverá efetuar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, perante o CREA-AP, imediatamente após a assinatura da Ordem de Serviço. Empresas de outros Estados da Federação deverão fazer o registro no CREA-AP até a assinatura do Contrato apresentando no momento do certame o visto provisório emitido pelo CREA-AP.
- 15.9. Caberá à CONTRATADA comunicar e obter a anuência da FISCALIZAÇÃO, quando houver necessidade de interação com outros órgãos públicos ou concessionários de serviços públicos, Polícia Militar do Estado, Polícia Rodoviária Federal e Estadual, concessionárias de telefonia, TV a cabo, rodovias e demais, havendo necessidade de obter autorização ou apoio para o desenvolvimento dos trabalhos. A responsabilidade de solicitar os serviços de apoio será da CONTRATADA.
- 15.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
- 15.11. Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços.
- 15.12. Responder pelos danos morais e materiais, causados direta ou indiretamente ao Município e a terceiros, durante a execução dos serviços, objeto da Licitação.
- 15.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.
- 15.14. Não subcontratar, no todo ou em parte, ou sob qualquer forma, transferir ou ceder a terceiros a execução do objeto, sem a anuência previa do município.
- 15.15. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto.
- 15.16. Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade.
- 15.17. Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

execução dos serviços decorrentes deste Termo de Referência.

- 15.18. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto;
- 15.19. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 15.20. Fornecer todo equipamento necessário para o bom desempenho do Contrato, EPIs, equipamentos, veículos, maquinários, etc.
- 15.21. Refazer, exclusivamente às suas custas, os serviços executados em desacordo com os Termos estabelecidos no presente instrumento, sem que tal fato possa ser invocado para justificar alteração nos custos inicialmente propostos, assumidos e pactuados;
- 15.22. Manter no local dos serviços, o Diário de Obras ou de Ocorrências, para obtenção de assinatura(s) do(s) Responsável(is) Técnico(s) e do(s) Fiscal(is) competente(s), pela ocasião da(s) vistoria(s);
- 15.23. Sinalizar e manter sinalizado o local dos serviços de acordo com o Código Nacional de Trânsito e orientação da SEMIP;
- 15.24. Identificar o local com placa, segundo modelo padrão fornecido pela Contratante, durante o período de execução da obra;
- 15.25. Permitir o livre acesso da FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal ao local dos serviços, acatando ordens, sugestões e determinações adotadas;
- 15.26. Entregar a ART do Responsável Técnico, validada pelo CREA/CAU, em até 10 (dez) dias contados da assinatura da Ordem de Serviço, na SEMIP;
- 15.27. Propiciar, sempre que solicitado, as visitas dos técnicos indicados, objetivando o acompanhamento da execução da obra;
- 15.28. Prestar à SEMIP informações e esclarecimento que, eventualmente, venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do objeto licitado;
- 15.29. Apresentar comprovação e dispor à época do atendimento ao objeto, de todas as máquinas, instrumentos, equipamentos, materiais e mão de obra necessários e imprescindíveis à sua execução, não podendo invocar a sua falta como justificativa para atraso ou imperfeição;
- 15.30. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, durante a vigência do Contrato.
- 15.31. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 15.32. Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Termo de Referência e nos seus anexos;
- 15.33. Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução do(s) serviço(s), objeto deste



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Termo de Referência;

- 15.34. Reter a contribuição devida ao INSS, calculada sobre o valor da Nota Fiscal ou da Fatura inerente a prestação de serviços de acordo com a Lei Federal nº 9.711/98;
- 15.35. O tomador ficará dispensado de efetuar a retenção e o prestador de registrar o destaque da retenção na nota fiscal quando os serviços prestados não estejam relacionados no artigo 117 e 118 da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 971, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009, para isso o prestador de serviços deverá:
- 15.36. conservar em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a efetivação dos recolhimentos, bem assim a documentação da relação laboral;
- 15.37. apresentar mensalmente cópia da GPS referente ao recolhimento do mês anterior;
- 15.38. Reter o correspondente devido a título de ISS, calculado sobre o valor global da Nota Fiscal/Fatura

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e/ou Fatura na Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, devidamente atestada pela SEMIP.
- 16.2. Os pagamentos se processarão após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que os serviços foram executados dentro dos padrões e das normas técnicas legais e em conformidade com as condições previstas, estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.
- 16.3. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal na qual deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto, através de depósito em conta bancária de titularidade da empresa, sendo vedada à emissão de títulos ou boletos por ela.
- 16.4. Das medições serão descontadas as multas aplicadas a CONTRATADA, correspondente ao mês em questão.
- 16.5. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais ou implicará na aceitação dos serviços..

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993, o licitante/adjudicatário que:
 - 17.1.1. Não assinar o Termo de Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 17.1.2. Apresentar documentação falsa;





MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- 17.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 17.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.5. Não mantiver a proposta;
- 17.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.
- 17.1.7.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto a o enquadramento como ME/EPP ou os conculintes licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.1.8. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 17.1.8.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- 17.1.8.2. Multa na forma prevista na Minutado Contrato;
- 17.1.8.3. Suspensão de licitarem perdimento de contratar como órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 17.1.8.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
- 17.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 17.3. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização-PAR.
- 17.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 17.5. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, como usem a participação de agente público. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, ao Município de Macapá ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Civil.

17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº8.666,de 1993, e subsidiariamente na Lei nº9.784,de1999.

17.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato.

17.10. As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico Anexo I deste Edital.

18. DA IMPUGNAÇÃO

18.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser solicitados por qualquer pessoa e enviados por escrito, a Pregoeiro, em até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, conforme preceitua o Art. 12, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, combinada com a Lei Federal nº 8.666/93.

18.2. As impugnações, obrigatoriamente, deverão ser formalizadas por escrito, devidamente assinadas, e protocolizada na Sala da Comissão de Licitação, localizada na sede da SCC – SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, sito a sito a Avenida Av. Pedro Américo, 54, entre R. Gen. Rondon e José Serafim Laguinho – Macapá– Amapá, Município de Macapá - AP, no horário das08:00hàs14:00h no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

18.3. Para o site da Prefeitura Municipal de Macapá– AP, ou no e-mail: centraldecomprasmacapa@gmail.com.

18.4. Os questionamentos e impugnações serão respondidos e disponibilizados a todos os interessados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do seu recebimento.

18.5. Os participantes poderão consultar diariamente no site do **Município de Macapá**, para verificação de inclusão de adendos e/ou esclarecimentos neste Edital, especialmente no dia anterior a sua realização.

18.6. Os participantes poderão consultar diariamente e-mail **oriundos da SCC**, para verificação de inclusão de adendos e/ou esclarecimentos neste Edital, especialmente no dia anterior a sua realização.

18.7. É de exclusiva responsabilidade do interessado à obtenção de adendos e/ou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações disponibilizadas relativas ao Edital.

18.8. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, salvo se as alterações realizadas, inquestionavelmente, não afetarem a formulação das propostas.





MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público de corrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante pareceres crito e devidamente fundamentado.

19.2. O Pregoeiro adjudicará objeto da licitação ao licitante vencedor do lote, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

19.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

19.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetara a formulação das propostas.

19.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e locais anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

19.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.8. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.9. Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do Contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

19.10. A licitante providenciará no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da assinatura do Contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao CREA/AP, na forma da Lei nº6.496/1977 e protocolará uma via na SEMIP, sendo este comprovante indispensável para a expedição da Ordem de Serviço



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

e o início da obra.

19.11. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.12. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

19.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

19.16. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº 8.666/1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

19.17. O Edital está disponibilizado, no endereço <https://macapa.ap.gov.br/> e no email centraldecomprasmacapa@gmail.com, (sem constar os anexos), sendo que seus anexos poderão ser retirados gratuitamente mediante gravação em pen-drive fornecido pelo licitante interessado, de 2ª a 6ª feiras, das 08h00 às 14h00 horas junto CPL e/ou equipe de apoio, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na sede da **SCC – SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**, sito a sito a Avenida Av. Pedro Américo, 54, entre R. Gen. Rondon e José Serafim Laguinho – Macapá– Amapá, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista Franqueada aos interessados.

19.18. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital ou ao Contrato vinculado a esta licitação, ou ainda, para exigir o seu cumprimento, fica eleito o foro da Justiça Comum da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, excluindo qualquer outro, por mais especial que seja;

19.19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXOS IMPRESSOS:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Procuração/Credenciamento

ANEXO III – Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

ANEXO IV – Modelo de Carta de Apresentação da Proposta Comercial

ANEXO V – Modelos de Declarações Complementares





MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

ANEXOVI - Modelo de Declaração cota aprendizagem

ANEXOVI – Ata de Registro de Preços

ANEXOVI – Minuta do Contrato

ANEXO SEM CDROM:

Cronograma, BDI.

Macapá-AP, xx de xxx de 2021.

JOSÉ JÚNIOR PINHEIRO TENÓRIO
Pregoeiro – Secretaria Municipal de Governo
Decreto nº 1.368/2021 – PMM

20. ANEXO I - EM MÍDIA (TERMO DE REFERÊNCIA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS PEÇAS TÉCNICAS)

21. ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO

PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO

Por este instrumento público de procuração ou instrumento particular, a empresa





MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

..... (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº, com sede na
(endereço completo), Bairro, Cidade de,
Estado do, com CEP:, nomeia como procurador(a)
o(a) Sr.(a)..... (nome do
procurador)..... (nacionalidade, cidade de nascimento, profissão, estado
civil, etc.), portador (a) da cédula de identidade RG nº do Estado do
..... (Estado emissor do documento) e inscrito(a) no CPF/MF sob nº
, residente na (endereço completo), Bairro
....., Cidade de, Estado do, com CEP
....., a representá-la na licitação instaurada pela Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura
Municipal de Macapá/AP, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº
002/2021-SEGOV/PMM, na** qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para praticar
todos os atos pertinentes ao presente certame em nome da empresasupramencionada, bem como formular
propostas, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e Data.

(Firma Reconhecida em Cartório Representante da Empresa Outorgante)(Nome do Representante)

CPF nº do RepresentanteRG nº do Representante



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

22. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP

À

Prefeitura Municipal de Macapá-AP PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL

SRP Nº 002/2021- SEGOV/PMM

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

A empresa (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) (nome do representante legal), , portador (a) da cédula de identidade RG nº do Estado do (Estado emissor do documento) e inscrito (a) no CPF/MF sob nº , DECLARA, para fins do disposto no EDITAL do PREGÃO PRESENCIAL **SRP Nº 002/2021-SEGOV/PMM**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações.

Declara ainda que, por preencher os requisitos legais, pretende usufruir do direito de preferência para contratação na presente licitação, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, não se enquadrando nas vedações constantes do parágrafo 4º, art. 3º, do referido Diploma Legal.

Local e Data.

(Nome do Representante)

CPF nº do Representante RG nº do Representante



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

23. ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social	
CNPJ/MF	
Endereço/CEP/Cidade/UF	
Tel.	
Banco/Agência/CC	
Nome do Representante Legal	
Cargo/Função	
Endereço/CEP/Cidade/UF	
RG/CPF	
Naturalidade/Nacionalidade	

A(o) Senhor(a) PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO /PMM.REF.: PROPOSTA DE PREÇOS

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa acima caracterizada vem propor a elaboração e execução dos serviços de **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, no município de Macapá/AP.

Valor total proposto: R\$. () especificado nas planilhas que seguem anexas.

Esta proposta é válida até . . . / / (no mínimo, 90 dias corridos contados a partir da data da abertura do envelope dos Documentos de Habilitação)

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da datada abertura da licitação.

O prazo para prestação dos serviços é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência, sem qualquer ressalva, passamos a formular a seguinte proposta comercial.





MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Propomos executar sob nossa integral responsabilidade e risco os serviços objeto do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021-SEGOV/PMM, pelo preço global de R\$ (), obtido do cálculo dos preços unitários e totais ofertados por esta empresa na Planilha Orçamentária e Composições de Preço Unitário anexos a esta proposta, observadas as condições de pagamento estabelecidas no instrumento convocatório.

Declaramos que nos preços propostos, estão incluídos todos os fornecimentos de materiais, máquinas, equipamentos, mão de obra e aparelhamento necessários para a perfeita execução dos serviços, assim como todas as despesas diretas e indiretas de nossa responsabilidade, sem qualquer exceção, decorrentes do Contrato ou de sua execução, constituindo-se os referidos preços na única remuneração devida pela Prefeitura Municipal de Macapá/AP a esta empresa.

Declaramos também que todos os serviços serão prestados em conformidade com as especificações técnicas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e com as condições impressas na MINUTA DO CONTRATO, integrantes do Edital, as quais conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, sem qualquer exceção.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação.

Concordamos que nenhum direito a indenização, reembolso ou compensação a qualquer título, nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela Prefeitura Municipal de Macapá/AP.

O representante de nossa empresa, cuja razão social é XXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º e Inscrição Estadual n.º XX, que assinará o Contrato é o Sr. , CPF/MF n.º e RG n.º , residente à rua n.º , bairro , na cidade de Estado do , aos 00 de xxx de 20__.

Local e Data.

(Nome do Representante)

CPF nº do Representante RG nº do Representante



MUNICIPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

24. ANEXO V – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

MODELO “A”

À

Prefeitura Municipal de Macapá/AP PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL

SRP Nº 002/2021-SEGOV/PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO CONFORME DISPÕE O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

A empresa (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a). (nome do representante legal), , portador (a) da cédula de identidade RG nº do Estado do (Estado emissor do documento) e inscrito(a) no CPF/MF sob nº , DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data.

(Nome do Representante)

CPF nº do Representante RG nº do Representante



MUNICIPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

MODELO “B”

À

Prefeitura Municipal de Macapá/AP PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

SRP Nº 002/2021-SEGOV/PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) (nome do representante legal), , portador (a) da cédula de identidade RG nº do Estado do (Estado emissor do documento) e inscrito(a) no CPF/MF sob nº , DECLARA, que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, bem como de que está ciente e concorda com o disposto neste Edital em referência Habilitação e Proposta de Preços, constantes dos itens 13 e 14 do Edital do PREGÃO PRESENCIAL **SRP Nº 002/2021-SEGOV/PMM**. E por ser verdade, assino a presente declaração sob as penas da Lei.

Local e Data.

(Nome do Representante)

CPF nº do Representante RG nº do Representante



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

MODELO "C"

À

Prefeitura Municipal de Macapá/AP PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL

SRP Nº 002/2021-SEGOV/PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO

A empresa (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a). (nome do representante legal), , portador (a) da cédula de identidade RG nº do Estado do (Estado emissor do documento) e inscrito (a) no CPF/MF sob nº , DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021-SEGOV/PMM, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

(Nome do Representante)

CPF nº do Representante RG nº do Representante



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

MODELO “D”

À

Prefeitura Municipal de Macapá/AP PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL

SRP Nº002/2021-SEGOV/PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE DE DEFICIENTE

A empresa (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) (nome do representante legal), , portador (a) da cédula de identidade RG nº do Estado do (Estado emissor do documento) e inscrito(a) no CPF/MF sob nº , DECLARA para os devidos fins que possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Amapá (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

Local e Data.

(Nome do Representante)

CPF nº do Representante RG nº do Representante



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

MODELO “E”

MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCESSO Nº 9.344/2021/SEMIP/PMM

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº002/2021-SEGOV/PMM

Eu, _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG nº __, PC/(UF), e do CPF nº _____, na condição de representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado simplesmente (Licitante), para fins do disposto no Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº002/2021-SEGOV/PMM declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº SRP Nº002/2021-SEGOV/PMM foi elaborada de maneira independente pela empresa licitante, e o conteúdo da mesmanão foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº002/2021-SEGOV/PMM, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº002/2021-SEGOV/PMM não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº002/2021-SEGOV/PMM por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº002/2021-SEGOV/PMM quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº002/2021-SEGOV/PMM não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XX/2021-XXX SEMIP/PMM antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº002/2021-SEGOV/PMM não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitação responsável pelo certame antes da abertura oficial das propostas; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

(Nome do Representante)

CPF nº do Representante RG nº do Representante





MUNICIPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

ANEXO – VI

DECLARAÇÃO COTA APRENDIZAGEM – Art. 429 CLT - 13/09/2018.

A empresa..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº.e do CPF nº. DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

() SIM () NÃO

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – SEMIP

Processo nº 9.344/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº002/2021-SEGOV/PMM

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração

Órgão Participante: Secretaria Municipal de Iluminação Pública – SEMIP

No dia xx de xxxxxx de 2021, o Município de Macapá/AP, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão, sediada na Av. Diógenes Silva, nº 1986 – Buritizal – CEP: 68.900-971, Macapá/AP, CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, representada pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e de outro ladoa empresa_____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecida_____, nos termos da Lei nº 8.666, de de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos nº 3.555, DE 8 DE AGOSTO DE 2000, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial SRP Nº002/2021-SEGOV/PMM, RESOLVE registrar os preços ofertados nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, eem conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, conforme condições, quantidades e exigências contidas no(s) item(ns) do Termo de Referência/Projeto Básico, anexo I do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 002/2021-SEGOV/PMM, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
Item da Planilha	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

O Órgão Gerenciador será a Secretaria Municipal de Iluminação Pública – SEMIP

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE			VALOR UNITÁRIO R\$
		Órgão Gerenciador e Órgão Participante	Total registrado e Limite de adesão por Entidade não participante	Limite decorrente de adesões	
XX	XXXX	XXXXX	XXXX	XXXX	Xxxx

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura e publicação do extrato, podendo ser prorrogada conforme disposições de Leis Municipais, Estaduais e Federais.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.





MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar Contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento dos itens, as obrigações das partes, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

de Referência/Projeto Básico e no Contrato, anexos do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014 (quando for o caso).

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ... () vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Macapá-AP, XX de XXXXXXXX de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

C.N.P.J. nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - SEMIP

C.N.P.J. nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX

ÓRGÃO PARTICIPANTE

XXXXXXXXXXXXXXXX

C.N.P.J. nº 00.000.000/0001-00

FORNECEDOR REGISTRADO





MUNICIPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF Nº

2. _____

CPF Nº



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº XXX/2021

PP SRP Nº 002/2021-SEGOV/PMM CONTRATO Nº /2021 SEMIP/PMM

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE MACAPÁ E A EMPRESA

Por este instrumento de Contrato Administrativo, entre as partes, de um lado, o município de Macapá, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ – PMM, e esta, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – SEMIP, órgão de direito público interno, com sede na Avenida José Antônio Siqueira, Nº 875, Bairro Jesus de Nazaré, Macapá, Amapá, inscrita no CNPJ/MF nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Iluminação Pública, JOSÉ ELIA DE SOUZA RIGAMONTI, Nacionalidade, Naturalidade, profissão, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxx/xx, na Logradouro, nºx, bairro xxxx, portador do CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx e do RG n.º xxxxxx, doravante denominado por CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sociedade empresária, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu representante legal, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, xxxxxxxx, xxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxx – xxxxxx, CPF xxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx/PA, doravante denominado por CONTRATADA, tem ajustados e contratados o presente contrato administrativo, que se regerá de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I. O objeto do presente instrumento é a Erro! Fonte de referência não encontrada., conforme o previsto no projeto, especificações técnicas e demais elementos técnicos que passam a integrar o presente documento independentemente de transcrição ou traslado, nos termos do Pregão Presencial SRP Nº 002/2021-SEGOV/PMM, devidamente homologada e adjudicada à CONTRATADA.

II. É facultado a CONTRATANTE o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas, na forma do §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no





MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

§2º e seguintes do referido artigo.

III. Eventuais serviços não constantes da planilha orçamentária, mas necessários à realização dos serviços contratados serão objeto de Termo de Aditamento Contratual, com os respectivos preços unitários apresentados pela CONTRATADA e aprovados pela CONTRATANTE, tendo como referência, sempre que cabível, os coeficientes e insumos constantes das composições de preços unitários apresentadas no Edital, respeitado o limite imposto no § 1º, desta cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

I. Integram o presente Contrato, tal como se aqui transcritos, ressalvadas sempre a aplicação preferencial das disposições expressas neste documento:

- a) Edital de Pregão Presencial **SRP Nº 002/2021-SEGOV/PMM** e seus anexos.
- b) Proposta comercial da CONTRATADA, planilhas de preços e suas composições unitárias e cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL

I. O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses, contados da emissão da Nota de Empenho.

II. O prazo de vigência do Contrato é de 13 (treze) meses, a partir da data de emissão da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado, respeitando o limite previsto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

III. Nos primeiros 12 (doze) meses do Contrato o preço será fixo e não haverá reajuste, sendo que, decorrido este prazo e havendo necessidade, o preço poderá ser reajustado, utilizando-se o índice do INPC do IBGE, desde que devidamente protocolado o pedido e após ser analisado pela Administração Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

I. Os valores estimados referem-se à elaboração de composições de custo, bem como orçamentos realizados junto a empresas do ramo, sendo tal despesa estimada em R\$ 0,00 () para execução no período de 12 (doze) meses.

II. Juntamente da proposta a proponente deverá apresentar a planilha de composição de custos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I. Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Contrato, estão garantidos através de verbas federais, estaduais e tesouro municipal, conforme a seguir discriminado:



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Funcional Programática: 15.451.0008.2.226 – Manutenção, Adequação e Otimização dos Serviços. Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Sub-Elemento: 3.3.90.39.9900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 16200000 – Contribuição para custeio do serviço de iluminação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS NORMAS

I. Por unidade de iluminação pública (IP) entenda-se uma luminária ou projetor, completo com todos os acessórios necessários ao seu funcionamento. Caso a luminária ou projetor contenham mais de uma lâmpada, o número de unidades equivalerá ao número de lâmpadas, sendo isto necessário para a compatibilização com os procedimentos adotados pela Concessionária, no faturamento da energia consumida pelo sistema.

II. O número de unidades de iluminação deve ser permanentemente atualizado para suprimir as unidades retiradas e acrescentar as unidades instaladas no mês.

III. Os valores mensais fixos pagos à CONTRATADA poderão ser reajustados anualmente pelo índice de correção inflacionário adotado e pelo aumento ou diminuição proporcional dos pontos do parque luminotécnico.

IV. Esta contratação contempla além da execução dos serviços (mão de obra e equipamentos/ferramentas), o gerenciamento completo dos serviços e o fornecimento de todos os materiais necessários para a manutenção.

V. Aplicam-se a este memorial e a execução do objeto a ser contratado, as prescrições normativas:

ABNT NBR 5410/2008: Instalações elétricas de baixa tensão;

ABNT NBR 5419/2015: Proteção contra Descargas Atmosféricas;

ABNT NBR 5101/2018: Iluminação Pública – Procedimento;

ABNT NBR 5111/1997: Fios de cobre nus, de seção circular, para fins elétricos;

ABNT NBR 5123/2016: Relé fotocontrolador intercambiável e tomada para iluminação — Especificação e ensaios;

ABNT NBR 5460/1992: Sistemas Elétricos de Potência;

ABNT NBR 6323/2016: Galvanização por imersão a quente de produtos de aço e ferro fundido - Especificação;

ABNT NBR 6524/1998: Fios e cabos de cobre duro e meio duro com ou sem cobertura protetora para instalações aéreas;

ABNT NBR 7270/2009: Cabos de alumínio nus com alma de aço zincado para linhas aéreas – Especificação;

ABNT NBR 7288/2018: Cabos de potência com isolamento sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC) ou





MUNICIPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

polietileno (PE) para tensões de 1 kV a 6 kV – Especificação;

ABNT NBR 8182/2011: Cabos de potência multiplexados autossustentados com isolamento extrudado de PE ou XLPE, para tensões até 0,6/1 kV — Requisitos de desempenho;

ABNT NBR 10296/2014: Material isolante elétrico — Avaliação da resistência ao trilhamento e erosão sob condições ambientais severas;

ABNT NBR 10298/2010: Cabos de liga alumínio-magnésio-silício, nus, para linhas aéreas — Especificação;

ABNT NBR 13570/1996: Instalações elétricas em locais de afluência de público – Requisitos específicos;

ABNT NBR 13593/2013: Reator e ignitor para lâmpada a vapor de sódio a alta pressão — Especificação e ensaios;

ABNT NBR 14744/2001: Poste de aço para iluminação;

ABNT NBR 15129/2013: Luminárias para iluminação pública — Requisitos particulares;

ABNT NBR 15465/2020: Sistemas de eletrodutos plásticos para instalações elétricas de baixa tensão — Requisitos de desempenho;

ABNT NBR 15688/2012: Redes de distribuição aérea de energia elétrica com condutores nus;

ABNT NBR IEC 60529/2017: Graus de proteção providos por invólucros (Códigos IP);

ABNT NBR IEC 60598/2020: Luminárias;

ABNT NBR IEC 61439-1/2016: Conjuntos de manobra e comando de baixa tensão – Parte 1: Regras gerais;

ABNT NBR IEC 60662/2011: Lâmpadas a vapor de sódio a alta pressão;

ABNT NBR IEC 61167/2018: Lâmpadas a vapor metálico;

ABNT NBR NM 247-3/2002: Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750 V, inclusive – Parte 3: Condutores isolado (sem cobertura) para instalações fixas (IEC 60227-3, MOD);

ABNT NBR NM 280/2011: Condutores de cabos isolados (IEC 60228, MOD);

ABNT NBR NM 60335-1/2010: Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares – Parte 1: Requisitos gerais;

ABNT NBR NM IEC 603332-3/2005: Métodos de ensaios para cabos elétricos sob condições de fogo – Parte 3;

EN IEC 61000-3-2/2018: *Electromagnetic compatibility (EMC) - Part 3-2: Limits - Limits for harmonic current emissions (equipment input current ≤ 16 A per phase)*;

IEEE ANSI C37.20.1 - *Metal-Enclosed Low-Voltage (1000 VAC and below, 3200 VDC and below) Power Circuit Breaker Switchgear.*);

ABNT NBR 16149/2013: Características de interface de conexão com a rede elétrica de distribuição;





MUNICIPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

ABNT NBR 16150/2013: Características de interface de conexão com a rede elétrica de distribuição – Procedimento de ensaio de Conformidade;

ABNT NBR 16690/2013: Instalações Elétricas de Arranjos Fotovoltaicos;

ABNT NBR IEC 62116/2012: Procedimento de ensaio de anti-ilhamento para inversores de sistemas fotovoltaicos conectados à rede elétrica;

IEC 60896: *Stationary lead-acid batteries*;

IEC 62485-2 & EN 50272-2: *Safety requirements for secondary batteries and battery installations - Part 2: Stationary batteries*.

VI. Aplicam-se ainda as normas e disposições da Concessionária de Energia Elétrica, bem como o disposto nas Resoluções Normativas nº 414 e 888 da ANEEL em suas atualizações e aditivos vigentes aos meses de execução do contrato.

VII. O presente instrumento tem sua origem no processo licitatório Pregão Presencial para Registro de Preços nº 3/2021-008 SEMIP/PMM, do tipo menor preço global, disciplinado pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e o regime de execução será indireto.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

I. Os equipamentos a serem utilizados pela CONTRATADA deverão permanecer em perfeitas condições de conservação, funcionamento e segurança durante o período contratual e da garantia exigida no TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

I. Fica a cargo do Município, definir os critérios de fiscalização da CONTRATADA de acordo com a necessidade, devendo esta permitir tais atividades, facilitando o acesso às suas dependências, veículos e pessoal.

II. A fiscalização acontecerá prioritariamente monitorando o software de gestão e avaliando o desempenho da CONTRATADA quanto ao prazo médio de atendimento, taxa de reclamações do sistema e a satisfação geral do munícipe.

III. A atuação da administração em nada restringe ou isenta a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações.

IV. O Município de Macapá poderá rejeitar os serviços executados pela CONTRATADA, no todo ou em parte, em função de inconformidades ocorridas. Neste caso, a parte rejeitada deverá ser refeita sem ônus para ao Município.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- V. Sem prejuízos de outras atribuições inerentes a função, a fiscalização da SEMIP e poderá sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com as especificações técnicas ou com as normas estabelecidas;
- VI. A fiscalização poderá recusar serviços executados em desacordo com as especificações técnicas;
- VII. Se a qualquer tempo a fiscalização da SEMIP, julgar que os métodos dos trabalhos e/ou equipamento da CONTRATADA são, comprovadamente ineficiente, ou inadequado a perfeita execução dos serviços, ao ritmo requerido para a realização dos trabalhos, poderá exigir que a CONTRATADA aumente a sua eficiência de modo a ao cumprimento dos serviços;
- VIII. A aceitação por parte da Fiscalização não isenta a CONTRATADA de sua responsabilidade sobre a qualidade e comportamento dos serviços e produtos aplicados.
- IX. Fica designado para fiscalizar o Contrato e a execução dos serviços o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, CREA nº xxxxxxxxxxxxxxxx, Engenheiro Eletricista.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- I. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e/ou Fatura na Secretaria Municipal de Finanças – SEMFI, devidamente atestada pela SEMIP.
- II. Os pagamentos processar-se-ão após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que os serviços foram executados dentro dos padrões e das normas técnicas legais e em conformidade com as condições previstas, estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.
- III. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal na qual deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto, através de depósito em conta bancária de titularidade da empresa, sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela mesma.
- IV. Das medições serão descontadas as multas aplicadas à CONTRATADA, correspondente ao mês em questão.
- V. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais ou implicará na aceitação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Termo de Referência/Projeto Básico e no Edital e seus anexos;
- II. Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução do(s) serviço(s), objeto do Termo de Referência/Projeto Básico, anexos do Edital;



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- III. Reter a contribuição devida ao INSS, calculada sobre o valor da Nota Fiscal ou da Fatura inerente a prestação de serviços de acordo com a Lei Federal nº 9.711/98;
- IV. Reter o correspondente devido a título de ISS, calculado sobre o valor global da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. A empresa CONTRATADA deverá atender aos procedimentos da Concessionária Local, bem como estar devidamente autorizada a exercer todas as atividades objetos desta contratação, dentro do prazo de assinatura do Contrato, e durante todo o período de execução.
- II. A CONTRATADA obriga-se a comunicar ao Município de Macapá todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de força maior, não permitam a correta execução dos serviços.
- III. A CONTRATADA fica obrigada a cumprir a todas as exigências normativas e legais pertinentes à Segurança e Medicina do Trabalho segundo as normas: NR-6, NR-10, NR-35 e NR-12.
- IV. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o presente e seus anexos, bem como pelos eventuais danos decorrentes da realização incorreta dos referidos trabalhos.
- V. A CONTRATADA é obrigada a zelar pelo patrimônio público municipal, objeto do presente Termo de Referência, assumindo responsabilidades pela sua integridade, bem como pelos eventuais danos causados pelos seus funcionários.
- VI. A CONTRATADA é responsável em fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual e coletiva a seus empregados e aplicar a legislação referente à segurança, medicina e higiene no trabalho.
- VII. A CONTRATADA deverá efetuar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, perante o CREA-AP, imediatamente após a assinatura da Ordem de Serviço. Empresas de outros Estados da Federação deverão fazer o registro no CREA-AP até a assinatura do Contrato apresentando no momento do certame o visto provisório emitido pelo CREA-AP.
- VIII. Caberá à CONTRATADA comunicar e obter a anuência da FISCALIZAÇÃO, quando houver necessidade de interação com outros órgãos públicos ou concessionários de serviços públicos, Polícia Militar do Estado, Polícia Rodoviária Federal e Estadual, concessionárias de telefonia, TV a cabo, rodovias e demais, havendo necessidade de obter autorização ou apoio para o desenvolvimento dos trabalhos. A responsabilidade de solicitar os serviços de apoio será da CONTRATADA.
- IX. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
- X. Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços.

XI. Responder pelos danos morais e materiais, causados direta ou indiretamente ao Município e a terceiros, durante a execução dos serviços, objeto da Licitação.

XII. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

XIII. Não subcontratar, no todo ou em parte, ou sob qualquer forma, transferir ou ceder a terceiros a execução do objeto, sem a anuência previa do município.

XIV. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto.

XV. Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade.

XVI. Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes do Termo de Referência, anexo I do Edital.

XVII. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto;

XVIII. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

XIX. Fornecer todo equipamento necessário para o bom desempenho do Contrato, equipamentos, veículos, maquinários, etc., conforme disposições no TERMO DE REFERÊNCIA.

XX. Refazer, exclusivamente às suas custas, os serviços executados em desacordo com os Termos estabelecidos no presente instrumento, sem que tal fato possa ser invocado para justificar alteração nos custos inicialmente propostos, assumidos e pactuados;

XXI. Manter no local dos serviços, o Diário de Obras ou de Ocorrências, para obtenção de assinatura(s) do(s) Responsável(is) Técnico(s) e do(s) Fiscal(is) competente(s), pela ocasião da(s) vistoria (s);

XXII. Sinalizar e manter sinalizado o local dos serviços de acordo com o Código Nacional de Trânsito e orientação da SEMIP;

XXIII. Identificar o local com placa, segundo modelo padrão fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de execução da obra;

XXIV. Permitir o livre acesso da FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal ao local dos serviços, acatando ordens, sugestões e determinações adotadas;

XXV. Entregar a ART do Responsável Técnico, validada pelo CREA, em até 10 (dez) dias contados da assinatura da Ordem de Serviço, na SEMIP;



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- XXVI. Propiciar, sempre que solicitado, as visitas dos técnicos indicados, objetivando o acompanhamento da execução da obra;
- XXVII. Prestar à SEMIP informações e esclarecimento que, eventualmente, venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do objeto licitado;
- XXVIII. Dispor à época do atendimento ao objeto, de todas as máquinas, instrumentos, equipamentos, materiais e mão de obra necessários e imprescindíveis à sua execução, não podendo invocar a sua falta como justificativa para atraso ou imperfeição;
- XXIX. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

- I. A descrição detalhada dos serviços de manutenção de rotina e emergencial, bem como dos serviços de cadastro informatizado e georreferenciado, estão previstos no Termo de Referência/Projeto Básico Anexo I e demais anexos do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

- I. O descumprimento pela CONTRATADA, de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do Contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, e/ou a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Edital e seus anexos.
- II. Com fundamento nos artigos 86 e 88 da Lei n.º 8.666/93, assegura contraditória e ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita, pela inexecução total ou parcial do Contrato, por atraso injustificado, assim considerado pela CONTRATANTE, as seguintes sanções:
- a) Advertência;
 - b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Macapá/AP por um período de até dois anos;
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública por um período de até cinco anos;
 - d) Multas.
- III. As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, de acordo com o quadro abaixo:



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

OCORRÊNCIA	PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS
O atraso injustificado no cumprimento do objeto contratado ou de prazos estipulados.	Multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor total contratado ou, se for o caso, sobre o valor correspondente à parte executada com atraso, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral do Contrato.
Comportar-se de modo inidôneo.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do Contrato.
Fizer declaração falsa.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do Contrato.
Apresentar documentação falsa.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do Contrato.
Cometer fraude fiscal.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do Contrato.
Inexecução total.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do Contrato.
Inexecução parcial.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre a parcela do contrato não executada.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no Edital do Certame, onde não se comine outra penalidade.	Multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor total contratado, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral do Contrato.

IV. A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

V. A solicitação de prorrogação, com a indicação do novo prazo de execução, deverá ser encaminhada ao CONTRATANTE até o vencimento do prazo de entrega, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

VI. Vencido o prazo proposto e aceito pela Administração, sem prestação do serviço, total ou



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

parcialmente, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA comunicando-lhe a data-limite para a regularização de sua prestação. A partir dessa data considerar-se-á inadimplência, sendo-lhe aplicada as sanções cabíveis.

VII. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidas de pleno direito de valores devidos ou, caso a CONTRATADA inadimplente não tiver crédito a receber, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, para recolhimento da multa através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em favor do CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

VIII. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta no Parágrafo Segundo desta cláusula será prontamente indeferido, sujeitando-se a CONTRATADA às sanções previstas neste instrumento.

IX. A aplicação de multas, bem como a rescisão contratual, não impede que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

X. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

XI. A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

I. Os serviços executados serão recebidos quando da aprovação, pela fiscalização, das medições realizadas.

II. O recebimento final se dará provisoriamente pela fiscalização no prazo máximo de 15 (quinze) dias após comunicação pela CONTRATADA de término das obras.

III. Caso o prazo acima não seja respeitado, o recebimento provisório reputar-se-á realizado.

IV. O recebimento final se dará definitivamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório tácito ou expressamente emitido, sendo observado o parágrafo acima, caso o prazo ora estabelecido seja ultrapassado.

V. O Contrato somente será dado por encerrado quando aceito sem ressalvas, todos os itens previstos na proposta anexa ao referido Contrato. Aceitas as obras, a SEMIP emitirá o termo de recebimento definitivo, documento hábil para liberação da caução e quaisquer outras retenções, e for o caso, mantido a responsabilidade técnica da empresa nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO





MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- I. Este Contrato será publicado em forma de extrato na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

- I. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;
- II. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato e/ou supressões que se fizerem necessárias no quantitativo dos serviços, de conformidade com o art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

- I. A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer às situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal;
- II. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO

- I. O presente Contrato está vinculado à licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2021-SEGOV/PMM, integrante do processo administrativo nº 9.344/2021SEMIP/PMM.
- II. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- I. O presente Contrato Administrativo é regulado pela Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, aplicando-se suplementarmente normas de direito privado, no que couber.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- I. A FISCALIZAÇÃO será exercida por servidores da SEMIP, nomeado(s) através de Portaria expedida pela mesma, os quais representarão a Prefeitura Municipal de Macapá perante a CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- II. Aplicam-se, no que couber, a disposição constante da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- III. O Contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial.
- IV. O Contrato deverá ser publicado, por meio de extrato no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº. 8.666/93.
- V. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência da totalidade dos serviços da execução do objeto, a terceiro. A subcontratação parcial apenas será aceita com prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão.
- VI. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do Contrato, serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

- I. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, ou para exigir o seu cumprimento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo nomeadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Macapá, AP, de de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

- I. As infrações penais tipificadas nos arts. 337-E ao 337-P do Decreto-Lei nº 2.848/1940 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis

SECRETARIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

JOSÉ ELIA DE SOUZA RIGAMONTI

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CONTRATANTE

CONTRATADA

CNPJ





MUNICIPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ – AP – SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO
EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 002/2021-SEGOV/PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.344/2021-SEMIP/PMM

PROTOCOLO DE RETIRADA/DIVULGAÇÃO DO EDITAL

OBJETO: Erro! Fonte de referência não encontrada..

Data: 06/01/2022.

Horário: 10:00hs (Horário de Brasília).

Local: presencial, no endereço Av. Pedro Américo, 54, entre R. Gen. Rondon e José Serafim Laguinho – Macapá– Amapá

Caso o dia agendado do certame não seja dia útil, ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário independentemente de prévia comunicação pelo Pregoeiro.

O horário de atendimento ao público e protocolo de documentos é das 8 às 14:h de segunda à sexta-feira na SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES: Av. Pedro Américo, 54, entre R. Gen. Rondon e José Serafim Laguinho – Macapá– Amapá – Tel.: (96) 98802-8639.

O RECEBIMENTO DA PROPOSTA: no local e horário acima definidos.

Cidade: _____, em _____ de _____ de 2021.

NOME E CNPJ/MF DA EMPRESA	
---------------------------	--